



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 135/2026

---**JOÃO PEREIRA DE SOUSA**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 2025, através do Despacho n.º 93/2025-PCM. -----

---**FAÇO PÚBLICO** que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, foi aprovada a realização da **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS**, a qual decorrerá no **primeiro fim-de semana de cada mês, com início no mês de abril (neste mês será, excecionalmente, no 3.º fim de semana – 18 e 19) e término no mês de outubro (inclusive), no Terreiro D. João V, em Mafra**, pelo que, a partir da presente data e até ao próximo dia **01/04/2026, inclusive, poderão os interessados, querendo, apresentar a sua candidatura para a atribuição dos espaços de venda na referida Feira**. -----

1

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO:

- 1.1.** Direito de ocupação de 25 (vinte e cinco) espaços de venda, de acordo com as seguintes condições:
- 1.2.** O direito à ocupação do espaço de venda compreende a atribuição de uma bancada/ equipamento, a disponibilizar mensalmente pela Câmara Municipal;
- 1.3.** A cada candidato corresponde a atribuição de um espaço de venda;
- 1.4.** Os espaços de venda a atribuir são exclusivamente para comercialização de artigos e produtos provenientes de atividades artesanais e/ou regionais de produção própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. **ENTIDADE PROMOTORA:**

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telefone: 261 810 100

Fax: 261 810 130

E-mail: geral@cm-mafra.pt

Página Eletrónica: www.cm-mafra.pt

3. **PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

3.1. O prazo para apresentação das candidaturas decorre a partir da data de publicitação do procedimento até **01/04/2026, inclusive**.

3.2. As candidaturas deverão ser realizadas, **preferencialmente**, através do Portal de Serviços "Mafra Online" (<https://servicosonline.cm-mafra.pt/>), ou presencialmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, nos dias úteis, de 2.^a a 6.^a feira, das 9h00m às 17h00m.

4. **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

4.1. As candidaturas são efetuadas através do preenchimento de modelo próprio – **Formulário (em anexo)**, disponibilizado para o efeito, na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, no edifício sede, sito na Praça do Município, em Mafra e na página eletrónica do Município, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e instruído com os seguintes documentos:

a) Quando o candidato seja uma pessoa singular deverá juntar cópia simples do documento de identificação, acompanhada do consentimento expresso do seu titular à instrução da candidatura, para que se possa efetuar a devida conferência e verificação da legitimidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **No caso da candidatura ser apresentada através do Portal de Serviços “Mafra Online”**, com hiperligação disponível na página eletrónica do Município, a apresentação do documento de identificação sem o consentimento devido implica, obrigatoriamente, que no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, o candidato se desloque aos serviços de atendimento da Câmara Municipal, acompanhado dos documentos em causa, para que se possa proceder à conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser rejeitada liminarmente.
- **No caso da candidatura ser apresentada presencialmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal**, para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação.

3

b) Quando o candidato seja uma pessoa coletiva, deverá apresentar cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecer o código de acesso à mesma;

- 4.2.** Declarações atualizadas de não dívida da Autoridade Tributária (AT) e Segurança Social (SS);
- 4.3.** Declaração de início de atividade na AT;
- 4.4.** Lista onde conste a identificação inequívoca dos colaboradores do candidato (se aplicável);
- 4.5.** Registo fotográfico exemplificativo dos artigos de venda.

Não sendo possível apresentar, na data de submissão da candidatura, alguma das declarações referidas nos pontos 4.2 e 4.3, o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido à entidade competente, devendo, até à data de notificação da atribuição do espaço de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

venda, proceder à entrega da(s) declaração(ões) em falta, sob pena de exclusão da sua candidatura.

5. PRAZO DA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS:

O prazo de atribuição do direito de ocupação dos espaços para o exercício de venda na **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS**, corresponde ao período em que a mesma se realizará: **primeiro fim-de semana de cada mês, com início no mês de abril e término no mês de outubro (inclusive).**

6. CONSULTA DO PROCEDIMENTO:

- 6.1.** O procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou na Secção de Atendimento, nos dias úteis, de 2.^a a 6.^a feira, das 9h00m às 17h00m.
- 6.2.** Os interessados poderão obter cópias das presentes condições e do formulário, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis, caso pretendam a informação em suporte físico, ou gratuitamente, por correio eletrónico, caso o solicitem, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, al. d) da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

7. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS:

- 7.1.** Serão admitidas todas as candidaturas que estejam instruídas com os documentos exigidos e reúnam os requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.2.** Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:
- a)** Sejam submetidas ou rececionadas fora do prazo definido;
 - b)** Não apresentem os documentos exigidos, conforme o ponto 4 do presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Cujos candidatos apresentem dívidas por regularizar perante o Município, a Autoridade Tributária ou a Segurança Social, ou estejam em incumprimento com qualquer obrigação legal, a que se encontrem sujeitos, perante o Município.
- 7.3.** A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada, por Edital nos locais de estilo e na página eletrónica do Município.
- 7.4.** Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, por correio eletrónico remetido para o endereço da entidade promotora, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos.
- 7.5.** De seguida será elaborar a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, sendo o seu conteúdo notificado aos candidatos por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos mesmos, em sede de candidatura.
- 7.6.** Compete ao Vereador, no uso da competência subdelegada, decidir a atribuição do direito de ocupação dos espaços públicos para a atividade de venda.
- 7.7.** A admissão das candidaturas, será feita com base na verificação do cumprimento integral do ponto 4 do presente Edital.

8. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO:

- 8.1.** Caso o número de candidaturas não exceda o número de lugares disponíveis, será atribuído o direito de ocupação de um espaço para o exercício de venda a cada uma das candidaturas admitidas.
- 8.2.** Em caso do número de candidaturas admitidas ser superior ao número de lugares disponíveis, será realizado um sorteio entre todas as candidaturas, na presença dos candidatos, que serão oportunamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

informados por escrito, através de correio eletrónico, da data, hora e local em que o ato público de sorteio terá lugar. O ato será realizado mediante a atribuição de um número a cada candidatura que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco e de onde serão, posteriormente, retirados. A atribuição dos espaços de venda será efetuada pela ordem de extração, correspondendo a 1.º extração ao candidato selecionado em 1.º lugar. De seguida, serão individualmente retirados os restantes papeis do recetáculo supramencionado, para efeitos de ordenação dos candidatos.

- 8.3.** As candidaturas que não forem sorteadas para os lugares disponíveis ficam na Bolsa de candidaturas admitidas, às quais será atribuído o direito de ocupação de espaço para venda caso algum dos espaços fique vago, respeitando a ordem do sorteio.

6

9. REGRAS DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:

- 9.1.** A cada candidato corresponde a atribuição de 1 (um) espaço de venda.
- 9.2.** A atribuição do direito de venda em espaços na Feira do Artesanato e Produtos Regionais ficará condicionada ao número de bancas municipais disponíveis.
- 9.3.** O Horário de funcionamento da Feira é das 8:00 horas às 20:00 horas.
- 9.4.** A atividade de venda terá que ser exercida, obrigatoriamente, dentro do horário de funcionamento da Feira num período mínimo de 8 horas diárias, entre as 10h e as 18h.
- 9.5.** Os vendedores estão obrigados a comparecer na Feira em todos os fins-de-semana que esta se realize, devendo informar a Câmara Municipal de qualquer impossibilidade de comparência na Feira com 5 dias de antecedência, salvo se a falta de comparência for por motivos de força



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

maior e imprevisíveis, desde que devidamente justificados perante a Câmara Municipal.

- 9.6.** Os produtos a comercializar deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o tema da região de Mafra e ser exclusivamente provenientes de atividades artesanais e/ou regionais de produção própria, devidamente comprovada, podendo, em caso de incumprimento, ser determinada a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao respetivo vendedor.
- 9.7.** Os espaços a serem atribuídos serão divididos, preferencialmente, na proporção de metade para venda de artesanato e outra metade para produtos regionais, sendo que caso se verifique a insuficiência de candidaturas para os espaços definidos para uma das áreas, serão os mesmos atribuídos de acordo com as candidaturas selecionadas.

7

10. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO:

O direito de ocupação dos espaços para o exercício de venda na **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS** pode caducar nos seguintes casos:

- 10.1.** Quando se verifique que os produtos comercializados não são provenientes de atividades artesanais e/ou regionais, de produção própria.
- 10.2.** Quando o vendedor não cumpra o horário determinado no ponto 9.4 do presente Edital.
- 10.3.** Quando o vendedor não cumpra com a obrigatoriedade prevista no ponto 9.5, de informar a Câmara Municipal da impossibilidade de comparência na Feira com 5 dias de antecedência, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10.4. Quando o vendedor não comparecer na Feira por 2 (duas) vezes, ainda que cumprindo o dever de informar a Câmara Municipal.

11. TAXAS A PAGAR:

11.1. Pelo direito de ocupação do espaço atribuído para o exercício de venda na feira em apreço é devida a taxa, no ano de 2026, de € 1,20 (um euro e vinte cêntimos), por m²/dia, de acordo com o n.º 1.1 do artigo 12.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra, a ser paga mensalmente, após a realização de cada Feira.

11.2. O pagamento referido na alínea anterior deve ser efetuado por multibanco, através de referência que vier a ser indicada na fatura a enviar para o e-mail indicado pelo candidato, na sua candidatura, ou, diretamente no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Mafra, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

8

12. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos relativamente ao disposto no presente Edital e às regras da ocupação dos espaços de venda serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador do Pelouro.

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém 5 folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra 24 de março de 2026. -----

O Vereador,

Assinado por: **JOÃO RAMIRO GRAÇA DA SILVA**
PEREIRA DE SOUSA
Num. de Identificação: 05338571
Data: 2026.03.24 14:50:16+00'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I

Formulário de candidatura para a atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda na FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS, a realizar no Terreiro D. João V, em Mafra

Nome _____

Residência/Sede _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

N.º de contribuinte/NIPC _____ Telefone n.º _____

E-mail de contacto _____

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento para atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda na **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS**, apresenta a sua candidatura para proceder à venda de _____,

Para o efeito, anexa os seguintes documentos obrigatórios:

- ☐ Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação¹;
- ☐ Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de pessoa coletiva;
- ☐ Cópia do comprovativo de início da atividade na Autoridade Tributária;

¹ No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação. No caso de **apresentação de candidatura por correio eletrónico ou via postal registada com aviso de receção**, deverá remeter a reprodução dos referidos documentos, acompanhada do consentimento expresso do seu titular para a instrução da respetiva candidatura com os mesmos, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica obrigatoriamente que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo de candidatura, para conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser indeferida liminarmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ☐ Declarações de inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social;
- ☐ Cópia de documento onde conste a identificação de todos os colaboradores afetos ao exercício da atividade¹;
- ☐ Registo fotográfico exemplificativo dos artigos de venda

_____ Dou o meu consentimento para a utilização do meu documento de identificação na instrução da presente candidatura.

_____ Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via *e-mail*.

O requerente declara que tomou conhecimento de toda a legislação referente ao assunto em causa, designadamente as contidas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra.

Data ____/____/____